



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Segunda-feira • 27 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2242

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 010/2019 Pregão Presencial nº 006/2019**
- Comercial MF Xavier - ME

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO-BAHIA**, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Joseval Alves Braga, CPF: 331.886.105-72 e RG: 352899883 SSP-BA, e do outro a empresa **COMERCIAL MF XAVIER - ME**, na pessoa do seu representante legal, Senhor Francisco Xavier Junior, portador dos documentos de identidade nº 792305981 SSP/BA, e CPF nº 010.737.565-64, com sede na Rua Jericó, nº 92 – CEP 45.204-233 – Jequié - BA inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.388.691/0001-94, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 106/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, OBJETO *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA*, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93; n.º 10.520/02; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto de Lei municipal Nº 003/2016 EM 22 DE JANEIRO DE 2016. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 006/2019**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas., a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFE e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da AFE pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela S.M.A.F.

12.2 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a S.M.A.F para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Maracás, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Planaltino-Bahia, 02 de abril de 2019.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga
Prefeito Municipal

COMERCIAL MF XAVIER ME
13.388.691/0001-94
Fornecedor



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	298	R\$ 22,80	R\$ 6.794,40
2	AGUA SANITARIA RETORNAVEL 5LT	UNID	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRAT-1000ML CXC/12 UNID.	CX	43	R\$ 70,80	R\$ 3.044,40
4	ALCOOL A 70% 12X1000	CX	61	R\$ 82,80	R\$ 5.050,80
5	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML CX C/ 12	CX	81	R\$ 70,80	R\$ 5.734,80
6	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
7	AROMATIZANTE DE AR - TIPO SPRAY 360ml	UNID	288	R\$ 9,90	R\$ 2.851,20
8	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML C/12	CX	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
9	CERA LIQUIDA AMARELA RETORNAVEL 5LT	VASILH.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
10	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML C/12	CX	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
11	CERA LIQUIDA INCOLOR RETORNAVEL 5LT	VASILH.	50	R\$ 48,86	R\$ 2.443,00
12	CERA LIQUIDA VERMELHA RETORNAVEL 5LT	VASILH.	50	R\$ 48,86	R\$ 2.443,00
13	DESINFETANTE CAIXA/12 DE 1000 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS.	CX	274	R\$ 40,80	R\$ 11.179,20
14	DESINFETANTE GEL PINHO 12X1000	CX	72	R\$ 66,00	R\$ 4.752,00
15	DESINFETANTE RETORNAVEL 5LT	UNID	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
16	DETERGENTE LIQUIDO C/24X500, LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	CX	230	R\$ 38,40	R\$ 8.832,00
17	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML.	UNID	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
18	LIMPA ALUMÍNIO EM LIQUIDO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO. Com 500 ml.	UNID	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
19	LIMPA VIDROS LIMPA VIDRO, EM EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO BUTIL, ETIL, ÉTER – TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO.	UNID	102	R\$ 4,00	R\$ 408,00
20	PEDRA SANITARIA	UNID	334	R\$ 1,30	R\$ 434,20



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

21	CONDICIONADOR INFANTIL 500ML PARA TODO TIPO DE CABELO	UNID	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
22	CREME PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM 70 GRAMAS.	UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
23	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLÚOR ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100 G.	UNID	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
24	SABÃO BARRA 24X500G	CX	89	R\$ 60,00	R\$ 5.340,00
25	SABÃO BARRA 50X200G	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
26	SABÃO DE COCO 30X200G	CX	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
27	SABÃO EM PÓ 24X500	CX	252	R\$ 62,40	R\$ 15.724,80
28	SABONETE SIMPLES, COM REGISTRO NO MS EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90 G	UNID	782	R\$ 1,20	R\$ 938,40
29	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNID	212	R\$ 9,50	R\$ 2.014,00
30	LUSTRA MOVEIS 200 ML FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS CONTRA MARCAS DE ÁGUA, ALÉM DE DIMINUIR A ADERÊNCIA DA POEIRA, FACILITANDO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS MÓVEIS. LIMPA, PERFUMA (LAVANDA OU JASMIM) E DA BRILHO	UNID	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
31	COLORO LIQUIDO 1000ML	LT	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
32	CREME DENTAL 90G	UNID	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL TAM.EX.(GG) PAC.C/08UNID. COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PC	3600	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, PAC. C/08 UNID. COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PC	3600	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
35	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, PAC. C/08 UNID. COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PC	2100	R\$ 6,50	R\$ 13.650,00
36	FRALDAS DESCARTAVEL TAM P	PC	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
37	FRALDAS GERIATRICAS EXG	PC	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
38	FRALDAS GERIATRICAS G	PC	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
39	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNID	142	R\$ 3,00	R\$ 426,00
40	SODA CAUSTICA 1000G	UNID	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00
41	TALCO 200G	UNID	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
42	NAFTALINA 30G	UNID	40	R\$ 2,02	R\$ 80,80
43	LIMPA PEDRA DE 1000ML	UNID	192	R\$ 9,00	R\$ 1.728,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

44	COLÔNIA INFANTIL HIPOALÉRGICA, SEM ÁLCOOL TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
45	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100 G.	UNID	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
46	CREME PARA PENTEAR INFANTIL DESEMBARAÇASTE INFANTIL SEM ENXÁGUE TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 500 ML	UNID	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
47	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 500 ML COM REGISTRO NO MS. - COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE - ENGORDURASTES ETOXILADO E SULFATADO.	UNID	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
48	SABONETE GLICERINADO INFANTIL, COM REGISTRO NO MS EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 80 GRAMAS	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
49	HASTES FLEXÍVEIS C/ EXTREMIDADE DE ALGODÃO TIPO **COTONETE COM 75 UNIDADES, QUE NÃO DESFIEM E NEM SOLTEM FIAPOS. ANTIGERME E ANTIBACTERIAL.	CX	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
50	DESINFETANTE CAIXA/12 DE 2000 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS.	CX	130	R\$ 66,00	R\$ 8.580,00
51	CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO DE 1000 ML, PARA TODO TIPO DE CABELO	UNID	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
52	SHAMPOO GLICERINADO INFANTIL COM FRASCO DE 1000 ml, PARA TODO TIPO DE CABELO	UNID	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
53	SHAMPOO GLICERINADO INFANTIL COM FRASCO DE 2000 ml, PARA TODO TIPO DE CABELO	UNID	150	R\$ 35,70	R\$ 5.355,00
54	SABONETE LIQUIDO 1000 ML COM REGISTRO NO MS. - COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE - ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
55	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLÚOR ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100 G.	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL					R\$ 196.000,00

Planaltino-Bahia, 02 de abril de 2019.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA

Joseval Alves Braga

Prefeito Municipal

COMERCIAL MF XAVIER - ME

13.388.691/0001-94

Fornecedor